



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL N° 507/1990, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

**Amplia o número de vagas no Quadro Único da Prefeitura, corrige níveis salariais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ampliado número de vagas do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Leópolis, conforme demonstrativo de funções abaixo:

N° DE VAGAS	FUNÇÕES	NÍVEIS
10	Operário Braçal	03 – 16
02	Zelador	03 – 16
03	Guarda Noturno	03 – 16
03	Pedreiro	16 – 29
03	Pedreiro de Acabamento	18 – 31

Parágrafo único – As vagas criadas neste artigo, são adicionadas sobre as já existentes no Quadro.

Art. 2° - Ficam alterados os níveis de vencimentos do Quadro de funções do artigo segundo da Lei Municipal n° 505/90 a saber:

N° DE VAGAS	FUNÇÕES	NÍVEIS
03	Escriturário I	19 A 32
04	Dentista	25 A 38
01	Médico I	32 A 45

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 26 de dezembro de 1990.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2195 - Cornélio Procópio, PR - Domingo, 17 de Fevereiro de 1991